



213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6210351542020

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002048/2020 - Interno

08/04/2020 16:48:20

Requerente

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.

Detalhamento

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER O P.A E A UBS DO MUNICÍPIO.

01	♀
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

OF/GAB/SMS/ Nº. 254/2020

PROTOCOLO	
Nº:	254812020
Data:	08/04/20
Func.:	

Sooretama-ES, 08 de abril de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

ASSUNTO: Solicita Contratação de empresa em caráter de URGENCIA e EMERGENCIA para fornecimento de equipamentos e materiais por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender o PA e as UBS do município.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Ex^ª, que autorize ao setor competente a proceder com a **Contratação de empresa especializada em caráter de URGENCIA e EMERGENCIA para fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de procedimento de aquisição direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender o PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES**, visando o enfrentamento ao COVID-19, conforme segue descrições e detalhes no Termo de Referência e demais anexos a este pedido.

A presente contratação esta embasada e sustentada no Art. 4, Inc. I e II da Lei Federal nº 13.979/20, bem como que, no art. 24, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações, consubstanciada no Decreto Municipal nº. 410/2020, e, por fim, no Decreto Estadual nº. 4593-R, de 13/03/2020.

Certo de que este terá acolhida de V.Ex^ª, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

EDINALVA PEREIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em caráter de URGENCIA e EMERGENCIA para fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de procedimento de aquisição direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender o PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, conforme segue descrições e detalhes no Termo de Referência e demais anexos a este pedido.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a atual situação de possível “*pandemia*” amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

Pelo exposto, a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE, pois, trata-se de equipamentos e materiais de uso essencial e indispensável para os atendimentos emergenciais, e, encontra-se em falta nesta municipalidade.

Após levantamento da área médica, conjuntamente com os enfermeiros desta municipalidade, em seguimento ao Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de garantir atendimento e assistência mínima aos pacientes sintomáticos.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades “*imediatas*” PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, afim de garantir ações e estrutura estratégica mínimas para atendimento sintomático a pacientes, em status dos primeiros procedimentos indispensáveis em caso de detectado caso de infecção advindo do COVID-19.

Some-se ainda ao já justificado que, a contratação de empresa especializada nos fornecimentos aqui destacados, se dá pela ausência desses materiais e equipamentos nas unidades beneficiadas, o que, caso seja identificado caso concreto de infecção do COVID-19, poderá acarretar propagação dos problemas ora enfrentados na saúde municipal, razão pela qual, merecem atenção redobrada e a mais célere medida resolutiva, posto que, precisamos promover todas as ações possíveis para a segurança de pessoas e o enfrentamento do COVID-19.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

2ª plenária

03	<i>f</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO FORNECEDOR SELECIONADO:

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19, vejamos:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para **aquisição de bens**, serviços e **insumos de saúde** destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

I - Considera-se a necessidade urgente a contratação de empresa especializada em equipamentos e materiais PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, com a finalidade afim de garantir ações e estrutura estratégica mínimas para atendimento sintomático a pacientes, em status dos primeiros procedimentos indispensáveis em caso de detectado caso de infecção advindo do COVID-19.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão dos valores apresentados em orçamentos, como consta em apenso.

III - O custo para o município dos valores ficou conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

Após procedermos com pesquisa de mercado, conforme constam ao menos 03 (três) orçamentos em anexo, logo, **concluimos que:**

- a) O **MENOR VALOR** proposto tem seu total estipulado em R\$ 17.364,00 (Dezessete mil e trezentos e sessenta e quatro reais) para **equipamentos permanentes**;
- b) Os menores preços são os da empresa **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**, inscrita sob CNPJ nº. 29.380.993/0001-56, sediada a Avenida vista alegre, nº. 95, Loja 03, Bairro Centro, cidade de Sooretama, no estado do Espírito Santo.

ASSIM, esta secretaria considerando os preços nos itens que podem ser fornecidos imediatamente, bem como que, suas necessidades emergenciais, e ainda, a questão da logística interna, posto que, o fornecedor é de Sooretama-ES, logo, devemos por questões de planejamento e razoabilidade contratar os itens disponíveis e sanar parte do problema, enveredando-se posteriormente no mercado para a aquisição dos demais e conclusão dos procedimentos.

04	f
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Nesse entender, o VALOR A SER FORNECIDO/CONTRATADO será igual tabela abaixo. Vejamos:

1. Fornecimento de Equipamentos Permanentes, totalizando R\$ 17.364,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta e quatro reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, adulto, para medir a pressão arterial, braçadeira com manguito em PVC, verificado e aprovado pelo Inmetro e Anvisa, fechamento em velcro, acompanha estojo - UNIDADE	PREMIUM	50	\$ 98,00	\$ 4.900,00
02	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, p/ verificação de temperatura do corpo humano, medição em graus Celsius, com precisão decimal- UNIDADE	CE	100	\$ 12,00	\$ 1.200,00
03	UMIDIFICADOR HOSPITALAR, KIT de umidificador c/ frasco plástico, capacidade 250ml, características adicionais: entrada lateral, aplicação oxigênio, extensão de 1,5mt de comprimento, mascara facial adulto, especificações técnicas das normas da ABNT - UNIDADE	G. TEC	20	\$ 39,90	\$ 798,00
04	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes, com laser indicando ponto de medição, sinal sonoro indicando que a medição está concluída, tempo máximo para medição: 5 segundos, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °c, erro máximo: 0,3°C, desligamento automático, estojo para armazenamento, com pilha substituíveis, aprovado pelo INMETRO. - UNIDADE	G. TEC	30	\$ 128,00	\$ 3.840,00
05	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR, 203, não estéreo, 10mm, rolo com 15mts, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, transparente - UNIDADE	GOIAS	20	\$ 129,90	\$ 2.598,00
06	OTOSCÓPIO, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente, com kit de ao menos 05 espéculos auriculares com encaixes de metal cromado, reutilizáveis, números de 01 a 05 - UNIDADE	MIKATOS	08	\$503,50	\$ 4.028,00
TOTAL GERAL					\$ 17.364,00

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para os fornecimentos, pois, seu documentos de habilitação (contrato social, documentos pessoais dos sócios, cartão CNPJ, CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Alvará de funcionamento, Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento da ANVISA), foram anexados aos autos conforme se pode verificar, inexistindo óbice a mesma. Nota-se que o valor da contratação está dentro do praticado no mercado, o que atende aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade administrativa.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO

1. O objeto que tratam o presente Termo de Referência, para os itens EQUIPAMENTOS permanente, deveser entregue de forma “**emergencial**”, em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, posto que, esta ultima pode substituir a primeira nos moldes da Lei 8.666;

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade superior a 06 (seis) meses.

Os equipamentos permanentes deverão ser entregues com validade de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

05	₹	
Nº	Rúbrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

06	A
Nº	Rúbrica

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados nesse termo e no futuro contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços de entrega e fornecimento, dentro das normas deste Termo de Referência;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicado nesse termo, cabendo, entretanto, de forma antecipada, nosso breve comentário sobre sua origem e obtenção. Senão vejamos:

O recurso utilizado é proveniente do PROCESSO 25000043886202069 – ES (Conforme Segue anexo " Ordens do Tesouro"), destinados à aquisição dos produtos listados nesse termo de referencia e outros da mesma natureza (materiais de consumo e equipamentos permanentes) visando o enfrentamento do COVID-19.

Assim, as despesas correrão por conta da seguinte dotação já ratificada nos autos:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 005001.1030200232.060 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO. 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. 12140000000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS. 92 – FICHA.	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 005001.1030200232.060 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 12140000000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 97 – FICHA.
---	--

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, ou, conforme o caso constante no presente pedido ao Judiciário.

DOS PAGAMENTOS:

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.

06	f
Nº	Rúbrica

30/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota fiscal;
 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

07	f
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPI: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA ME**

End.: AV.: VISTA ALEGRE, 95, CENTRO, SOORETAMA-ES

CNPJ: 29.380.993/0001-56

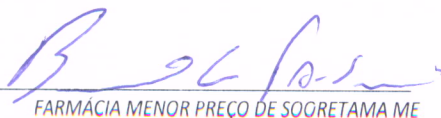
Telefone:

Tendo em vista a situação inesperada vivenciada pela esfera federal, estadual e municipal, ocasionando a decretação de estado de emergência, causado pelo advento da pandemia "Coronavírus / Covid-19", o nosso interesse emergencial em adquirirmos os materiais / equipamentos abaixo especificados, solicitamos de Vossa Senhoria, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, adulto, para medir a pressão arterial, braçadeira com manguito em PVC, verificado e aprovado pelo Inmetro e Anvisa, fechamento em velcro, acompanha estojo - UNIDADE	PREMIUM	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, p/ verificação de temperatura do corpo humano, medição em graus Celsius, com precisão decimal-UNIDADE	CE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	UMIDIFICADOR HOSPITALAR, KIT de umidificador c/ frasco plástico, capacidade 250ml, características adicionais: entrada lateral, aplicação oxigênio, extensão de 1,5mt de comprimento, máscara facial adulto, especificações técnicas das normas da ABNT - UNIDADE	G. TEC	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
4	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes, com laser indicando ponto de medição, sinal sonoro indicando que a medição está concluída, tempo máximo para medição: 5 segundos, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °c, erro máximo: 0,3°c, desligamento automático, estojo para armazenamento, com pilha substituíveis, aprovado pelo INMETRO. - UNIDADE	G. TEC	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
5	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR, 203, não estêreo, 10mm, rolo com 15mts, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, transparente - UNIDADE	GOIÁS	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
6	OTOSCÓPIO, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente, com kit de ao menos 05 espéculos auriculares com encaixes de metal cromado, reutilizáveis, números de 01 a 05 - UNIDADE	MIKATOS	8	R\$ 503,50	R\$ 4.028,00
					R\$ 17.364,00

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ 15 dias
PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____ até 15 dias
FORMA DE PAGAMENTO: _____ até 30 dias



FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA ME

29.380.993/0001-56

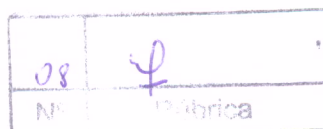
29.380.993/0001-56

Farmácia Menor Preço de Sooretama Ltda

Av. Vista Alegre, nº 95, Loja 3

Centro - Cep: 29.927-000

Sooretama - ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: Farmavisa Produtos Farmaceuticos Ltda

End.: Avenida Vista Alegre, nº. 311, Sooretama-ES

CNPJ: 08.400.725/0001-89

Telefone:

Tendo em vista a situação inesperada vivenciada pela esfera federal, estadual e municipal, ocasionando a decretação de estado de emergência, causado pelo advento da pandemia "Coronavírus / Covid-19", o nosso interesse emergencial em adquirimos os materiais / equipamentos abaixo especificados, solicitamos de Vossa Senhoria, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, adulto, para medir a pressão arterial, braçadeira com manguito em PVC, verificado e aprovado pelo Inmetro e Anvisa, fechamento em velcro, acompanha estojo - UNIDADE	PREMIUM	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, p/ verificação de temperatura do corpo humano, medição em graus Celsius, com precisão decimal- UNIDADE	G. TEC	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
3	UMIDIFICADOR HOSPITALAR, KIT de umidificador c/ frasco plástico, capacidade 250ml, características adicionais: entrada lateral, aplicação oxigênio, extensão de 1,5mt de comprimento, mascara facial adulto, especificações técnicas das normas da ABNT - UNIDADE	G. TEC	20	R\$ 46,39	R\$ 927,80
4	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes, com laser indicando ponto de medição, sinal sonoro indicando que a medição está concluída, tempo máximo para medição: 5 segundos, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °c, erro máximo: 0,3°c, desligamento automático, estojo para armazenamento, com pilha substituíveis, aprovado pelo INMETRO. - UNIDADE	G. TEC	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
5	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR, 203, não estérreo, 10mm, rolo com 15mts, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, transparente - UNIDADE	GOIÁS	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
6	OTOSCÓPIO, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente, com kit de ao menos 05 espéculos auriculares com encaixes de metal cromado, reutilizáveis, números de 01 a 05 - UNIDADE	MIKATOS	8	R\$ 549,00	R\$ 4.392,00
					R\$ 19.129,80

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ Até 10 ddl

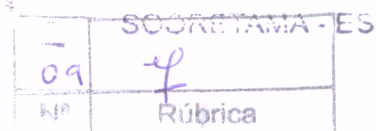
PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: _____ Até 15 ddl

FORMA DE PAGAMENTO: _____ Avista

08.400.725/0001-89

FARMAVISA PRODUTOS FARMACÊUTICOS
LTD A - ME

Avenida Vista Alegre, 311 - loja 01
Centro - CEP: 29.927- 000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: DROGARIA M.R. LTDA

End.: AVENIDA VISTA ALEGRE, Nº. 234, CENTRO, CIDADE DE SOORETAMA NO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 06.045.987/0001-47

Telefone:

Tendo em vista a situação inesperada vivenciada pela esfera federal, estadual e municipal, ocasionando a decretação de estado de emergência, causado pelo advento da pandemia "Coronavírus / Covid-19", o nosso interesse emergencial em adquirimos os materiais / equipamentos abaixo especificados, solicitamos de Vossa Senhoria, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, adulto, para medir a pressão arterial, braçadeira com manguito em PVC, verificado e aprovado pelo Inmetro e Anvisa. fechamento em velcro, acompanha estojo - UNIDADE	PREMIUM	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, p/ verificação de temperatura do corpo humano, medição em graus Celsius, com precisão decimal- UNIDADE	G. TEC	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
3	UMIDIFICADOR HOSPITALAR, KIT de umidificador c/ frasco plástico, capacidade 250ml, características adicionais: entrada lateral, aplicação oxigênio, extensão de 1,5mt de comprimento, máscara facial adulto, especificações técnicas das normas da ABNT - UNIDADE	G. TEC	20	R\$ 45,10	R\$ 902,00
4	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes, com laser indicando ponto de medição, sinal sonoro indicando que a medição está concluída, tempo máximo para medição: 5 segundos, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °c, erro máximo: 0,3°C, desligamento automático, estojo para armazenamento, com pilha substituíveis, aprovado pelo INMETRO. - UNIDADE	G. TEC	30	R\$ 131,35	R\$ 3.940,50
5	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR, 203, não estereó, 10mm, rolo com 15mts, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, transparente - UNIDADE	GOIÁS	20	R\$ 139,85	R\$ 2.797,00
6	OTOSCÓPIO, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente, com kit de ao menos 05 espêculos auriculares com encaixes de metal cromado, reutilizáveis, números de 01 a 05 - UNIDADE	MIKATOS	8	R\$ 529,98	R\$ 4.239,84
					R\$ 19.614,34

Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 15 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA

Anderson Nunes

06.045.987/0001-47

DROGARIA M. R. LTDA ME / EPP

**AV. VISTA ALEGRE, 234
CENTRO - CEP 29927-000
SOORETAMA - ES**

Nº	ψ
Nº	Rúbrica

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento

1182510000020

Emitente

CNPJ

00.530.493/0001-71

Nome

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE

Data Pagamento

31/03/2020

Valor 77.159,62

Objetivo

PAGAMENTO DE 65638-CORONAVIRUS COVID-19 PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000043886202069 UFES

Código da Unidade Gestora

25700100001

Código da Relação

RE2009000352

Código Bancário

001182510

Numero Sequencial Código Bancário

20

Nº	Rúbrica
11	2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

BRUNO CONSTANCIO PANSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/07/1986, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, CPF nº 106.579.437-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2028735, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NOGUEIRA DA GAMA, 685, APT 603, CENTRO, LINHARES, ES, CEP 29900040, BRASIL.

JULIA SANT ANNA MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1996, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 144.528.217-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3234569, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 1210, APT 201 EDIF GAZILIA, CENTRO, LINHARES, ES, CEP 29900192, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME e nome fantasia DROGARIA MENOR PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA VISTA ALEGRE, 95, LOJA 3, CENTRO, SOORETAMA, ES, CEP 29.927-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Julia Sant Anna Miranda
Bruno C. Pansini

Req: 81700000478772 DBE:
es8748637600010657943711



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certifico o Registro em 08/01/2018

08/01/2018

Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017

Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntacs_telavalida_docs.aspx

Chancela 268648761601928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

12	f
Nº	Rúbrica

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

BRUNO CONSTANCIO PANSINI, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado;
JULIA SANT ANNA MIRANDA, com 3.500 (três mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(e) BRUNO CONSTANCIO PANSINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos colistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os

Julia Sant Anna Miranda
Bruno C. Pansini

Req: 81700000478772 DBE:
es8748837800010657943711

Página 2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certifico o Registro em 08/01/2018
Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017
Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>
Chancela 266648761601926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

08/01/2018

13	f
Nº	
	Rúbrica

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

sócios

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10 406/2002.

Julia Sant'Anna Miranda
Bruno C. Ponsini

Req: 81700000478772 DBE:
es8748837800010657943711

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certifico o Registro em 08/01/2018
Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017
Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201840058
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/telavalidadocs.aspx>
Chancela 266848761601926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018
por Paulo César Juffe - Secretário Geral

08/01/2018

14	f
Nº	Rúbrica

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de LINHARES-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

LINHARES-ES, 20 de dezembro de 2017.

Bruno C Pansini
BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Julia Sant Anna Miranda
JULIA SANT ANNA MIRANDA

SVLOR 30 DCA50

CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Rua 912 João Paulo Calmon, 720 - Setor - Lote 10 - CEP: 13.200-011
(17) 320-3471 - www.cartorioreis.com.br
Recebido e registrado em 20/12/2017
Firma: JULIA SANT ANNA MIRANDA
Linhares-ES, 20/12/2017
FOLIO 024125 - JMG/TSC - 17999
Emplazados: R\$ 9,12
CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO LINHARES-ES

Req: 81700000478772 DBE:
es8748837800010657943711

Página 4



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certifico o Registro em 08/01/2018
Arquivamento 32201940058 de 08/01/2018 Protocolo 174734824 de 22/12/2017
Nome da empresa FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA ME NIRE 32201940058
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntas/telavalidadocs.aspx>
Chancela 266648761601926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2018
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

15	f
Nº	Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNO CONSTANCIO PANSINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2028735 SPTC ES

CPF
106.579.437-11

DATA NASCIMENTO
01/07/1986

FILIAÇÃO
ANTONIO LUIZ PANSINI
ADRIANA CONSTANCIO

Nº REGISTRO
03428847630

VALIDADE
18/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2004

PERMISSÃO
[Barra de código]

ACC
[Barra de código]

CAT. HAB.
AB

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1826215739

OBSERVAÇÕES

Bruno Pansini
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
29/08/2019

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

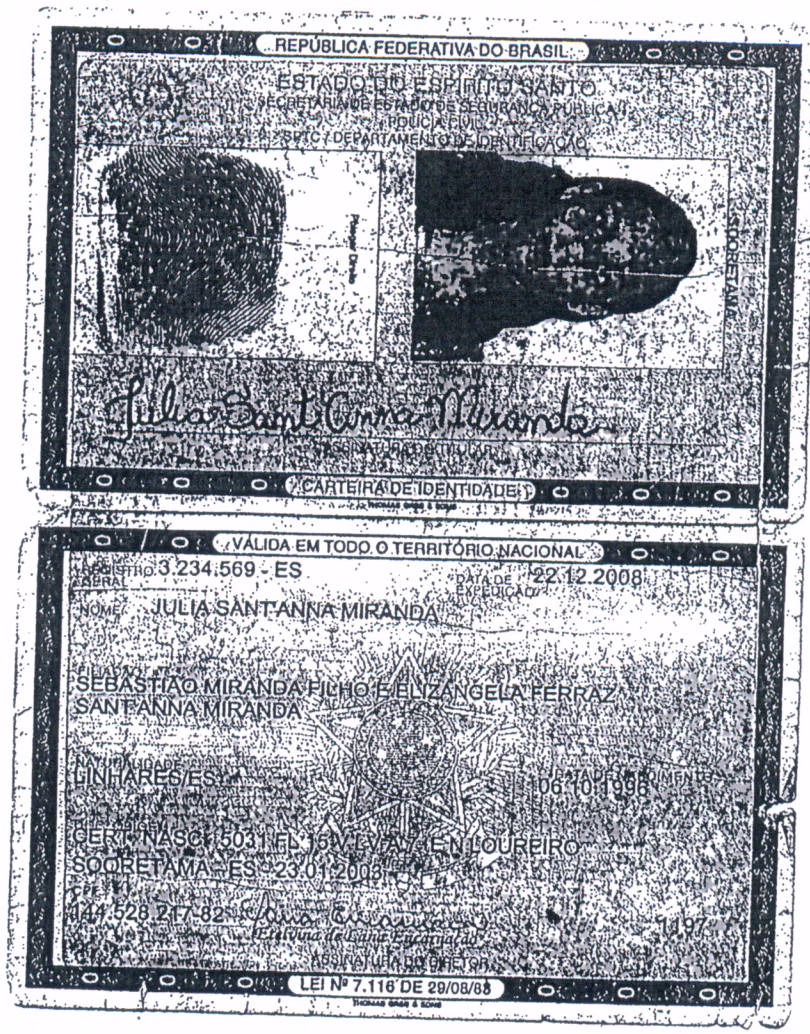
59497540560
ES356811158

ESPÍRITO SANTO

DETRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1826215739

16	f
Nº	Rúbrica



17	f
Nº	Rúbrica

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 SEDE DA COMARCA DE LINHARES-ES
 Roberto Forner Junior
 Oficial Titular e Tabelião
 CNPJ: 11 436.894/0001-83

CARTÓRIO LINHARES Av. Gov. Lindemberg, 785, Centro, Linhares, ES
 AUTENTICADO nos termos do art. 7º V da Lei 8.935/1994.
 Linhares - ES, 20 de dezembro de 2017-13:26:01, 2K0L6KXX6F Usuário: KPS
 Selo: 023788 L201702 05636 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 9,52 Encargos: R\$ 1,68 Total: R\$ 7,20

KATRYNI PIRES DA SILVA - Escrevente Autorizada

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.380.993/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2018
NOME EMPRESARIAL FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MENOR PRECO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VISTA ALEGRE		NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOJA 3
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9809-7593/ (27) 9728-3650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 11:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

18	f
Nº	Rúbrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA**
CNPJ: **29.380.993/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:13 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **7E85.A386.4BA8.C555**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19	f
Nº	Rúbrica



Prefeitura Municipal de Sooretama

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0000190

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 29.380.993/0001-56
AV VISTA ALEGRE, Nº 95 , CENTRO Sooretama - ES, CEP 29927-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200000190

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 06 de Março de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20	f
Nº	Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.380.993/0001-56
Certidão n°: 6002516/2020
Expedição: 06/03/2020, às 12:01:23
Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.380.993/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

21	<i>f</i>
Nº	Rúbrica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 202000000488

Identificação do Requerente: CNPJ N° 29.380.993/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 01/04/2020, válida até 30/06/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/04/2020.

Autenticação eletrônica: 0004.BD30.ED10.C6D3

22	<i>f</i>
N°	Rúbrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.380.993/0001-56**Razão Social:** FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA**Endereço:** AV VISTA ALEGRE 95 / CENTRO / SOORETAMA / ES / 29927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032204435250781760

Informação obtida em 01/04/2020 14:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

23	f
Nº	Rúbrica



Declaração

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários que a firma FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA - FARMÁCIA MENOR PREÇO, CNPJ - 29.380.993/0001-56, estabelecida à VISTA ALEGRE LOJA 3, CENTRO, SOORETAMA-ES esta devidamente inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES, sob o número de Inscrição 8028, tendo efetuado inscrição em 23/01/2018, conforme determina a Lei 3.820/60 e de acordo com as exigências da Lei nº 5991/73.

DECLARAMOS também, que a referida firma tem como Responsável(eis) Técnico(s), os(a) Farm. BRUNO CONSTANCIO PANSINI, CRF-ES Nº 5467, sendo que a firma e farmacêutico(s) se encontram quites com a Tesouraria deste Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Vitória, 6 de Abril de 2020.

Farm. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
Presidente CRF-ES





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ: 29.380.993/0001-56

N.º 563045

Razão Social/Nome Fantasia

444503 - FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA / DROGARIA MENOR PRECO

Finalidade

RENOVAÇÃO

Protocolo

13021/2019

Projeto Aprovado

-

Endereço

AVENIDA VISTA ALEGRE, 95, LOJA 3,CENTRO, SOORETAMA-ES- 29927000

Descrição da Ocupação

C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 100,00.

Vistoriador

GEFERSON BONIFACIO DE SOUZA

Observação

A INSPEÇÃO PERIÓDICA DAS CONDIÇÕES DE USO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO A MANUTENÇÃO ANUAL É OBRIGATÓRIA.

Data de Emissão

05/11/2019

Data de Validade

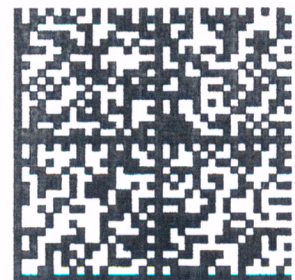
29/01/2022

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 16e3b6711

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



25	f
Nº	Rúbrica



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados Certificado de Escrituração Digital

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA MENOR PREÇO DE SOC

CNPJ: 29380993000156

Autorização de Funcionamento: 7.59.965-6

Autorização Especial: Não possui AE

Responsável legal: BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Responsável Técnico Transmissor: BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Inscrição no CRF: 5467 / ES

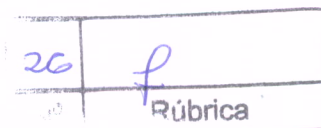
Data de Adesão ao SNGPC: 17/07/2018

Desde 17/07/2018 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Brasília, 19/09/2018

Documento gerado em 17/07/2018 às 12:39 pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 1707.12390101,471-18 no formulário existente na página <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.as>





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

CNPJ: 29.380.993/0001-56

Data de Expedição: 06/03/2020 11:58:10

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018139579 *

-- ENDEREÇO --

Município: SOORETAMA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA VISTA ALEGRE

Número: 95

Complemento: LOJA

CEP: 29.927-000

-- CONTATO --

Email: R

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

27	f
	Rúbrica

INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

A SEMSUGEC

Seguem notas de
pré-empenho anexo
as páginas nº 30 e 31
desta.

22/04/2020



Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

28	f
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

29	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 13 de abril de 2020.

A CONTABILIDADE
PROCESSO Nº 2048/2020

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa em caráter de URGENCIA e EMERGENCIA para fornecimento de equipamentos e materiais por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender o PA e as UBS do Município.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde em fls nº 02.

Considerando os orçamentos em fls nº08/10 dos autos.

Encaminho processo aos autos AUTORIZANDO a confirmação da dotação orçamentaria informada pela Secretária Municipal de Saúde em folhas nº06 e posteriormente encaminho para a SEMSUGEC para as diligencias cabíveis conforme solicitação, tendo em vista a Urgência visando o enfrentamento do COVID-19.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



MUNICIPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000064/2020 - LIBERADA

30	PA
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000092

Data : 22/04/2020

Data Ref: 22/04/2020

Valor : **2.040,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0023 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Projeto/Atividade : 2.060 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO ATENDIMENTOS DE PACIENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Saldo Anterior Ficha	2.124,00	Valor Pré Empenho	2.040,00	Saldo Disponível	84,00
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	--------------

(dois mil quarenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002048/2020

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

2.040,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.040,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.040,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.040,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.040,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 22 de abril de 2020



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000063/2020 - LIBERADA

31	10x
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000097

Data : 22/04/2020

Data Ref.: 22/04/2020

Valor : **15.964,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0023 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Projeto/Atividade : 2.060 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO ATENDIMENTOS DE PACIENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19).

Saldo Anterior Ficha	17.435,00	Valor Pré Empenho	15.964,00	Saldo Disponível	1.471,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002048/2020

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT.,LABOR.HOSPIT.,	15.964,00
---	-----------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	15.964,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	15.964,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	15.964,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	15.964,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 22 de abril de 2020

Simples Nacional - Consulta Optantes

32	
Nº	Rúbrica

Data da consulta: 22/04/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 29.380.993/0001-56

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 08/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



33	b
Nº	Rúbrica

Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados

Certificado de Escrituração Digital

RAZÃO SOCIAL: FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA

CNPJ: 29380993000156

Autorização de Funcionamento: 7.59.965-6

Autorização Especial: Não possui AE

Responsável legal: BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Responsável Técnico Transmissor: BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Inscrição no CRF: 5467 / ES

Data de Adesão ao SNGPC: 17/07/2018

Desde 17/07/2018 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Brasília, 19/09/2019.

Documento gerado em 17/07/2018 às 12:39 pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 1707.12390101,471-18 no formulário existente na página <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.asp>.

15	f
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO:
0119/2020

ANO:
2020

NÚMERO:
00732/2018

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a)

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**

RAMO

“DROGARIA MENOR PREÇO”

NOME DO ESTABELECIMENTO

AV. VISTA ALEGRE, 95 – LOJA 3 - CENTRO

ENDEREÇO

FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA

RAZÃO SOCIAL

TIAGO DE SOUZA BRUNO
DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 808/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOORETAMA/ES

Sooretama – ES, 03 de Fevereiro de 2020.

VIGILANCIA SANITÁRIA

Observação: PERMITIDA A VENDA DE PSICOTRÓPICOS

Este documento possui validade de 01(um) ano, desde que o estabelecimento esteja de acordo com o Código Sanitário Municipal.



35	Φ
Nº	Rúbrica

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FARMACIA MENOR PRECO DE SOORETAMA

CNPJ: 29.380.993/0001-56

Data de Expedição: 22/04/2020 16:35:12

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018255445 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

MINUTA | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2020

Processo Administrativo nº. 02048/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME - EMERGENCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, senhora EDINALVA PEREIRA SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro lado, a empresa FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. BRUNO CONSTANCIO PANSINI, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Augusto Pestana, nº. 1.210, Apto 201, Ed. Gazilia, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de procedimento de aquisição direta via DISPENSA de licitação, para atender o PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02048/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores *estimados* na forma abaixo:

Item	Descrição Especificações	Quant	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item	Marca	Unid.
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, adulto, para medir a pressão arterial, braçadeira com manguito em PVC, verificado e aprovado pelo Inmetro e Anvisa, fechamento em velcro, acompanha estojo - UNIDADE	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	Premium	Unid.
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, p/ verificação de temperatura do corpo humano, medição em graus Celsius, com precisão decimal- UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	CE	Unid.
3	UMIDIFICADOR HOSPITALAR, KIT de umidificador c/ frasco plástico, capacidade 250ml, características adicionais: entrada lateral, aplicação oxigênio, extensão de 1,5mt de comprimento, mascara facial adulto, especificações técnicas das normas da ABNT - UNIDADE	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00	G. Tec	Unid.
4	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes, com laser indicando ponto de medição, sinal sonoro indicando que a medição está concluída, tempo máximo para medição: 5 segundos, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °c, erro máximo: 0,3°c, desligamento automático, estojo para armazenamento, com pilha substituíveis, aprovado pelo INMETRO. - UNIDADE	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00	G. Tec	Unid.
5	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR, 203, não estéril, 10mm, rolo com 15mts, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, transparente – UNIDADE	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00	Goiás	Unid.
6	OTOSCÓPIO, cabecote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente, com kit de ao menos 05 espéculos auriculares com encaixes de metal cromado, reutilizáveis, números de 01 a 05 - UNIDADE	08	R\$ 503,50	R\$ 4.028,00	Mikatos	Unid.
				R\$ 17.364,00		

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fls. 03-07 dos autos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
 001 – Fundo Municipal de Saúde
 005001.1030200232.060 – Manutenção do Pronto Atendimento
 3390.3000.000 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 092

005 – Secretaria Municipal de Saúde
 001 – Fundo Municipal de Saúde
 005001.1030200232.060 – Manutenção do Pronto Atendimento
 4490.5200.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
 Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
Ficha nº.: 097

End.: Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº 0xx/2020 1/4



37	P
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$ 17.364,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e quatro reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - Nota fiscal;

3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;

3.3.3 - Apresentação do n.º da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.

7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por “menor preço por item”**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2- Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4- Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.
- 8.1.5- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1- Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2- Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3- A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5- Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.2.7- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.8- Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.11 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.12 - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.13 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.



39	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.

8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

8.2.16 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigará-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.



40	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
 - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



41	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME
CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



42	
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 22 de Abril de 2020.

A PROCURADORIA MUNICIPAL

Dr. Procurador de Sooretama-ES

Processo nº. 02048/2020

Após procedimentos aplicáveis ao caso em debate, remetemos os autos do processo em epígrafe, para as demais providências, inclusive, análise da MINUTA do desejado termo, conforme despacho do **EXMO.** Prefeito Municipal as fls. do processo.

Salienta-se a necessidade de vossa sábia manifestação aos autos, diante da possibilidade do pedido a ser atendido via dispensa de licitação para enfrentamento do COVID-19.

A disposição sempre.

Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

Autorização de Farmácia/Drograria



DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	FARMACIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA LTDA	Nome Fantasia:	DROGARIA MENOR PREÇO
CNPJ :	29.380.993/0001-56	Processo:	25351.423661/2018-98

Endereço:	AV VISTA ALEGRE, 95 - LOJA 3		
Bairro:	CENTRO	Município:	SOORETAMA
CEP:	29927000	UF:	ES
Fone:	Celular: 27 - 98097593	Email	Não Informado

Resp. Legal:	BRUNO CONSTANCIO PANSINI
Resp. Técnico:	BRUNO CONSTANCIO PANSINI

Nº Autorização :	7599656	Autorizado em :	19/11/2018	(*) Situação Cadastral :	REGULAR
-------------------------	----------------	------------------------	------------	---------------------------------	----------------

Atividades

Comércio

Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinóicas
C4 - Substâncias anti-retrovirais
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

-

(*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(**)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(***)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR

NOVA CONSULTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Subscrição	Nº
DF	44

Processo nº 002048/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação para fornecimento de equipamentos e materiais - Enfrentamento do COVID-19.

Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

PARECER

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS,

Sirvo-me do presente parecer para opinar sobre os anseios dos senhores quanto à viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais.

Cumprido destacar que o presente parecer não analisará matérias de ordem técnica, bem como aquelas afetas à conveniência e oportunidade do gestor público. Desse modo, limitar-se-á à análise de questões jurídicas pertinentes.

I DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Consoante determinação da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, o procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado¹.

Tais questões são aplicáveis, outrossim, às hipóteses de dispensa de licitações. Superadas as questões formais quanto à instauração do procedimento, procedo à análise jurídica do acervo que ora se apresenta, passando a proferir, ao fim, manifestação desta Procuradoria quanto à viabilidade ou não do procedimento de dispensa.

¹ Art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
DF	45

II DA MODALIDADES E DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais, para atender o PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19.

É de conhecimento mundial que a pandemia do coronavírus tem modificado o panorama de convivência social e econômico. Com efeito, diversos setores e segmentos tem sofrido absurdamente com os desdobramentos dela.

No caso em análise, o pedido faz parte do plano de contingência nacional para infecção humana pelo novo coronavírus.

Pelo que se infere, a Secretaria Municipal requisitante informa que trata-se de equipamentos e materiais de uso essencial e indispensáveis para os atendimentos emergenciais.

Ordinariamente, as aquisições dos equipamentos e materiais citados no termo de referência se faz pelo modo convencional de licitação ou ainda pelo Sistema de Registro de Preços. Especificamente, verifica-se que a contratação poderá se proceder mediante licitação nas modalidades convite e pregão.

A modalidade convite justifica-se pelo valor do objeto, que não supera o limite do art. 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93. Por outro lado, a realização de pregão presencial está viabilizada em razão de o objeto da contratação tratar de bens comuns. Segundo leciona Marçal Justen Filho, a pedra de toque para caracterizar um bem ou serviço como comum “é a padronização de sua configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado”².

Considerando que o bem a ser contratado enquadra-se no conceito de **bens comuns**, tem-se com também cabível o **PREGÃO**, o qual permite a contratação de bens e serviços de tal natureza com maior proveito à administração, independentemente do valor. Por oportuno, eis o que dispõe o art. 1º, §1º, da Lei 10.520/02:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: nova modalidade licitatória*, in RDA 221/12, jul.-set./2000.



Rubrica	Nº
DR	46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sucedo que o momento em que se está vivendo demanda uma atuação eficiente, no sentido de enfrentar os efeitos da pandemia com o máximo de brevidade possível, objetivando redução dos impactos causados.

Essa atuação eficiente reclama o afastamento do processo de licitação, sob pena de o desenvolver do processo administrativo causar um mal maior.

Na visão deste procurador signatário, a contratação mediante dispensa de licitação deve guardar redobrada cautela por parte do gestor. Isso porque, conforme lição de Celso Antonio Bandeira de Mello³, a dispensa de licitação contempla aquelas hipóteses cuja excepcionalidade permite a contratação direta, haja vista que a realização de devido certame licitatório poderá importar em grave prejuízo ao interesse público. ✓

Todavia, não cabe à esta procuradoria jurídica proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, em especial aquelas que dizem respeito à dispensabilidade da licitação. Portanto, cabe às autoridades competentes proceder com a devida análise do objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório.

É válido destacar que foi aprovada a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro DE 2020, que estabelece a dispensa de licitação destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus. Nesse sentido:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

De outro lado, tem-se ainda a urgência de atendimento que já se encontrava presente na própria lei de licitações. Nesse aspecto, a emergência da

³ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª Edição. São Paulo/SP: Editora Malheiros, 2011 – p. 548.



Rubrica	Nº
DJG	47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

contratação encontra-se prevista no art. 24, IV, da Lei Geral de Licitações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁴, “o dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de uma situação emergencial ou calamitosa)”.

Portanto, nas situações excepcionais definidas no dispositivo legal supra mencionado, é viável a dispensa de licitação quando tal medida revelar-se adequada ao interesse público, o que ocorrerá quando a finalidade a ser atendida referir-se a contratos de natureza inadiável.

No que diz respeito à minuta de contrato, observa-se que constam todas as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/93, de modo que atendem as exigências mencionadas no diploma legal.

Por cautela, o setor de compras pode examinar no mercado se os preços cotados às fls. 08, 09 e 10 estão consonantes com a realidade mercadológica. Claro que essa diligência suplementar será realizada somente se não houver prejuízo à coletividade, no que diz respeito ao enfrentamento do COVID-19. Havendo dissonância o setor deverá diligenciar para o fim de eventual correção econômica.

Ressalto, contudo, para o cuidado que se deve ter quanto à observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, eis que sua inobservância e desvio pode constituir ato de improbidade administrativa.

Por fim, alerta e reitero que, enquanto órgão meramente consultivo, a esta Procuradoria compete emitir pareceres estritamente jurídicos e opinativos (não cabe, portanto, análise sob o ponto de vista estritamente técnico), aos quais

⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14ª Edição. São Paulo/SP: Editora Atlas, 2002, p. 313.



Rubrica	Nº
DT	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem cabe, efetivamente, o poder decisório.

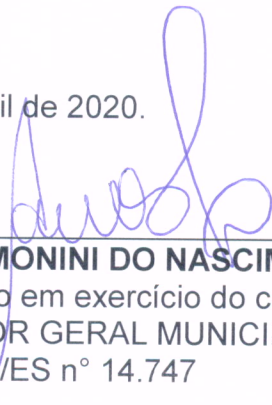
Alerto, ainda, para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, política, civil, pecuniária e penal em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37 da CR/88).

III CONCLUSÃO

Ante o exposto, e em estrita observância às exigências legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, opino pela **VIABILIDADE** da dispensa de licitação, e por derradeiro, pela adoção das modalidades licitatórias elencadas nesse parecer, a depender de juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Sooretama, 23 de abril de 2020.



ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
Procurador efetivo em exercício do cargo de
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL
OAB/ES nº 14.747

49

20



Faça sua busca aqui...

Buscar

fale conosco:
11 2424.72130
Login (/account)
Pedidos (/account/orders)
Meu Carrinho (/checkout/#/cart)

Todos Departamentos
CenterMedical (/)
Esfigmomanômetro Aneróide (https://ce-adulto-con

Aparelho de Pressão
Aparelho de Pressão (https://www.centermedical.com.br/aparelho-de-pressao)

Aparelho Médico
Aparelho Médico (https://www.centermedical.com.br/aparelho-medico)

Balança
Balança (/balancas)

Estetoscópio
Estetoscópio (/estetoscopio)

Acessibilidade e Mobilidade
Acessibilidade e Mobilidade (/acessibilidade-e-mobilidade)

Oxigenoterapia
Oxigenoterapia (/oxigenoterapia)

Equipamento Hospitalar
Equipamento Hospitalar (/equipamento-medico-hospitalar)

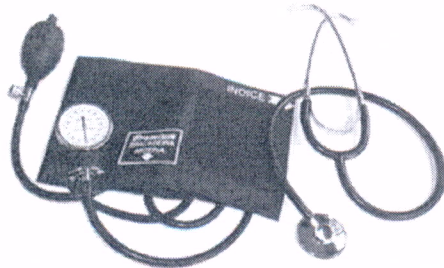
Uso Pessoal
Uso Pessoal (/produto-de-uso-pessoal)

Esfigmomanômetro Aneróide com Estetoscópio - Premium

★★★★☆ (36 Avaliações)

Kit para medição de pressão arterial contendo esfigmomanômetro aneróide e estetoscópio, incluindo estojo para viagem.

(Leia mais)



De: R\$ 112,00
Por: R\$ 106,70
Ou 3x De R\$ 35,56

Ou R\$ 96,03
à vista com 10% de desconto no Boleto.

Quantidade

- 1 +

COMPRAR >

Calculo de frete
(Não sei meu CEP)

OK

Entenda o prazo

Veja mais de:

Esfigmomanômetro Aneróide

(https://www.centermedical.com.br/aparelho-de-pressao/esfigmomanometro-anoeroide) |

Aparelho de Pressão

(https://www.centermedical.com.br/aparelho-de-pressao) | CenterMedical (/) |

Curtir 2

Tweetar

Pin it

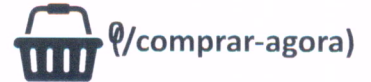
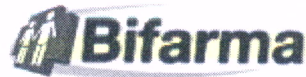
(//www.pinterest.com/pin/create?url=http://www.centermedical.com-anoeroide-adulto-com-estetoscopio-premium/p&description=http://ww-anoeroide-adulto-com-estetoscopio-premium/p)

Descrição Completa

Descrição Completa

Esfigmomanômetro Aneróide com Estetoscópio - Premium

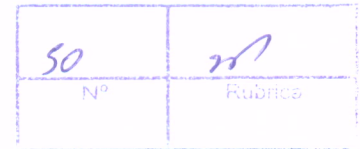
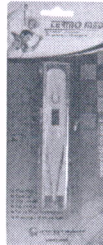
Prático conjunto para medição de pressão arterial, indicado para uso residencial ou clínico. Excelente custo x benefício com preço muito acessível e boa qualidade. Aparelho auferido e calibrado, possui selo do INMETRO e garantia de fábrica. Manguito e braçadeira totalmente LIVRE de látex o que lhe confere maior durabilidade e menor risco de alergia ao paciente.



Olá, o que você procura?



Home (<https://www.bifarma.com.br>) > Aparelhos (/aparelhos) > Termômetros (/aparelhos/ter...



Código: **177717** Marca: **GPZ** (/gpz)

Termômetro Clínico Digital Incoterm Com 1 Unidade

Avaliar produto

Enviar Receita
(mailto:receitas@bifarma.com.br?subject=Receita de cliente)



(whatsapp://send?text=<https://www.bifarma.com.br/produto/termometro-clinico-digital-incoterm-com-1-unidade-1687>)

De: R\$ 18,12

Por: **R\$ 16,31** a unidade

economize: R\$ 1,81

AVISE-ME QUANDO CHEGAR

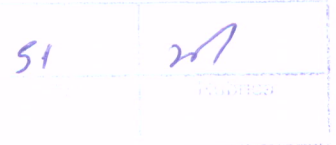
INFORMAÇÕES DO PRODUTO

O Termômetro Med é à prova d'água e é um produto de grande precisão e qualidade comprovada.

Para obter o melhor resultado com completa confiança e eficácia, por favor, leia com atenção o manual e as instruções presente no interior do estojo plástico.

Este produto é destinado a verificação da temperatura do corpo humano. A unidade de medição é graus Celsius, com precisão decimal. Entre sinais

(<https://www.medicalfast.com.br>)



Digite o que você procura



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Kit%20Umificador%20250%20ml%20para%20oxig%C3%AAnio%20Adulto%20http%3A%2F%2Fwww.medicalfast.com.br/kit-umificador-250-ml-para-oxigenio-adulto>)

Compartilhar

Início (<https://www.medicalfast.com.br/>) / Gasoterapia (<https://www.medicalfast.com.br/gasoterapia/>) / UMIFICADOR (<https://www.medicalfast.com.br/umificador/>) /

Kit Umificador 250 ml para Oxigênio Adulto

Código: 005003

R\$ 32,00

até 2x de R\$ 16,00 sem juros
ou R\$ 31,36 via Boleto Bancário

Comprar (<https://www.medicalfast.com.br/carrinho/produto/27636871/adicionar>)

Estoque: 10 dias úteis



Parcelas ▾

1x de R\$ 32,00 sem juros
2x de R\$ 16,00 sem juros
3x de R\$ 11,17
4x de R\$ 8,57

5x de R\$ 6,98
6x de R\$ 5,90
7x de R\$ 5,13



Offline

Calcule o frete

CEP

OK





Digite sua busca...

Contato: (38)
3014-4343
(38)
99249-4343



0
itens

52	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica

Início > Hospitalar > Termômetro Infravermelho De Testa Sem Contato G-Tech - FR1DZ1



Termômetro Infravermelho De Testa Sem Contato G-Tech - FR1DZ1

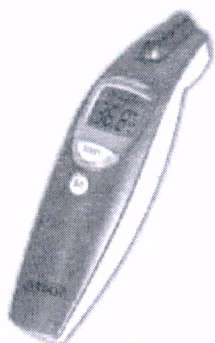
Código: GT-TI1001AZ

Produto temporariamente indisponível.

Avise-me quando chegar:



COMPRE JUNTO



compre os 1 itens por

6x de R\$ 31,42

à vista R\$ 188,50

E ECONOMIZE **R\$ 47,50**

53	
Nº	Rubrica

Termômetro Infravermelho De Testa Sem Contato G-Tech - FR1DZ1

VEJA TAMBÉM



Termômetro Digital MD ...



Termômetro Infravermel...



Termômetro Infravermel...

PRODUTO INDISPONÍVEL

PRODUTO INDISPONÍVEL

PRODUTO INDISPONÍVEL

AVALIAÇÕES

Acesse ou crie sua conta!

JÁ SOU CLIENTE

Se você tem uma conta conosco, faça seu login aqui.



Seja o primeiro a comentar!

Não há avaliações deste produto.



Bem-vindo! Login

Estou procurando por...

54	
Nº	Rubrica

Meus Pedidos



LUVAS



LABORATÓRIO



DIABETES



ESTERILIZAÇÃO



MEDICAMENTOS



MATERIAL DE CONSUMO



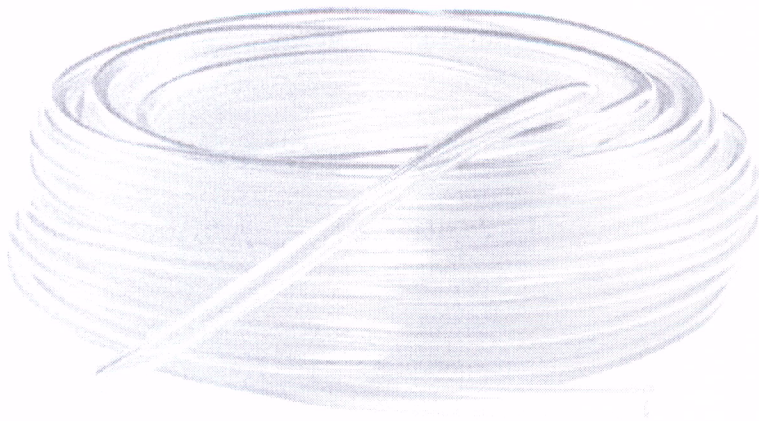
AVISO IMPORTANTE



Devido ao cenário atual e com grande aumento da demanda de compras no site, os pedidos podem ser entregues em **ATE 30 DIAS!**

Confirme na finalização do seu pedido o prazo estipulado para entrega.

Você está em: Home › Material de Consumo › Tubo Látex e Tubo de Silicone › **TUBO DE SILICONE 203 6x10mm ROLO C/15 METROS**



Passe o mouse para ver detalhes

Ampliar Imagem

TUBO DE SILICONE 203 METROS MEDICONE

★★★★★ em 0 avaliações.

Marca: Medicone

Conteúdo: Rolo 15 Metros

Seção: Material de Consumo

R\$ 183,00

QUANTIDADE

- 1 +



\$ Saiba como pagar

Calc

Tire suas dúvidas Indique es

Curtir 0

Compartilhar

Descrição



Atendimento
WhatsApp

TUBO DE SILICONE 203 6x10mm ROLO C/15 METROS

TUBO DE SILICONE 203 NÃO ESTÉRIL 6 X 10MM

Os Tubos Hospitalares podem ser usados em infinitas áreas nos estabelecimentos de saúde.

A exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e postos de atendimento, suas principais utilizações são e sangue, cirurgias diversas, drenagens, lipoaspirações ou como um intermediário entre equipamentos, fazendo assim a ligação e transporte de líquidos. Na indústria farmacêutica o silicone é usado em grande escala devido as suas propriedades físicas e químicas.

- Os Tubos Hospitalares são confeccionados em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com

Fale Conosco / Abra seu Chamado

55	
Nº	Rubrica



Faça sua busca aqui...

Buscar

fale conosco:
11 2424.72130
Login (/account)
Pedidos (/account/orders)
Meu Carrinho (/checkout/#/cart)

Todos Departamentos
CenterMedical (/)
Otoscópio (<https://www.centermedical.com.br/aparelho-medico/otoscopio>) (<https://ce.mikatos.ce>)

Aparelho de Pressão
Aparelho Médico
Aparelho Médico (<https://www.centermedical.com.br/aparelho-medico>)

Balança
(/balancas)

Estetoscópio
(/estetoscopio)

Acessibilidade e Mobilidade
(/acessibilidade-e-mobilidade)

Oxigenoterapia
(/oxigenoterapia)

Equipamento Hospitalar
(/equipamento-medico-hospitalar)

Uso Pessoal
(/produto-de-uso-pessoal)

Otoscópio - Mikatos

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Otoscópio Mikatos. Indicado p/ exame do ouvido e nariz, iluminação de alta qualidade. Otoscópio fabricado no Brasil com ...

(Leia mais)

De: R\$ 690,00
Por: R\$ 479,04
Ou 6x De R\$ 79,84

Ou R\$ 431,14
à vista com 10% de desconto no Boleto.

Quantidade

- 1 +

COMPRAR >

Calculo de frete
(Não sei meu CEP)

OK

Entenda o prazo

Veja mais de:

Otoscópio

(<https://www.centermedical.com.br/aparelho-medico/otoscopio>) |

Aparelho Médico

(<https://www.centermedical.com.br/aparelho-medico>) | CenterMedical (/) |

Curtir 3

Tweetar

Pin it

(<http://www.pinterest.com/pin/create?url=http://www.centermedical.com/mikatos/p&description=http://www.mikatos/p>)

Descrição Completa

Descrição Completa

Otoscópio Missouri - Mikatos<

- Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade.
- Visor móvel.
- Lâmpada incandescente ref. L-07 de 2,5 V.
- 05 (Cinco) Espéculos auriculares com encaixe de metal cromado. reutilizável nos seguintes calibres e quantidades
- 01 especulo de diâmetro 2,8 mm Nº 1, com reforço metálico.
- 01 especulo de diâmetro 4,2 mm Nº 2, com reforço metálico.
- 01 especulo de diâmetro 5,0 mm Nº 3, com reforço metálico.
- 01 especulo de diâmetro 6,0 mm Nº 4, com reforço metálico.
- 01 especulo de diâmetro 9,5 mm Nº 5, com reforço metálico.

Acompanha:

- 01 (uma) lâmpada sobressalente.
- Acondicionado em estojo rígido.



56	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 27 de abril de 2020.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito Municipal

Processo nº 2048/2020

Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração do Contrato nº 103/2020, com objeto contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de procedimento de aquisição direta via DISPENSA de licitação, para atender o PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02048/2020.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, visando sua validação, por meio de assinatura do citado documento, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

ADICLEI BRAS BAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



57	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

Processo Administrativo nº. 02048/2020

Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20, e, Decreto Municipal nº. 0410/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME - EMERGENCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, senhora EDINALVA PEREIRA SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro lado, a empresa FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. BRUNO CONSTANCIO PANSINI, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Augusto Pestana, nº. 1.210, Apto 201, Ed. Gazilia, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de procedimento de aquisição direta via DISPENSA de licitação, para atender o PA – Pronto Atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Sooretama-ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02048/2020.

1.2 – Especificações, quantitativos e valores estimados na forma abaixo:

Item	Descrição Especificações	Quant	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item	Marca	Unid.
1	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, adulto, para medir a pressão arterial, braçadeira com manguito em PVC, verificado e aprovado pelo Inmetro e Anvisa, fechamento em velcro, acompanha estojo - UNIDADE	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	Premium	Unid.
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, p/ verificação de temperatura do corpo humano, medição em graus Celsius, com precisão decimal- UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	CE	Unid.
3	UMIDIFICADOR HOSPITALAR, KIT de umidificador c/ frasco plástico, capacidade 250ml, características adicionais: entrada lateral, aplicação oxigênio, extensão de 1,5mt de comprimento, máscara facial adulto, especificações técnicas das normas da ABNT - UNIDADE	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00	G. Tec	Unid.
4	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes, com laser indicando ponto de medição, sinal sonoro indicando que a medição está concluída, tempo máximo para medição: 5 segundos, faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C, erro máximo: 0,3°C, desligamento automático, estojo para armazenamento, com pilha substituíveis, aprovado pelo INMETRO. - UNIDADE	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00	G. Tec	Unid.
5	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR, 203, não estéril, 10mm, rolo com 15mts, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, transparente - UNIDADE	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00	Goias	Unid.
6	OTOSCÓPIO, cabecote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lâmpada incandescente, com kit de ao menos 05 espelhos auriculares com encaixes de metal cromado, reutilizáveis, números de 01 a 05 - UNIDADE	08	R\$ 503,50	R\$ 4.028,00	Mikatos	Unid.
				R\$		
				17.364,00		

NOTA: Tabela estimativa conforme Termo de Referencia, fls. 03-07dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
 001 – Fundo Municipal de Saúde
 005001.1030200232.060 – Manutenção do Pronto Atendimento
 3390.3000.000 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
 Ficha nº.: 092

005 – Secretaria Municipal de Saúde
 001 – Fundo Municipal de Saúde
 005001.1030200232.060 – Manutenção do Pronto Atendimento
 4490.5200.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
 Fonte de Recurso – 1214.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
 Ficha nº.: 097



58	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$ 17.364,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

3.2 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

3.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.3.1 - Nota fiscal;
- 3.3.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;
- 3.3.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 3.3.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.3.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial do ES (DIOES);

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo** ou **decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.

7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por “menor preço por item”**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.



59	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2- Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4- Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.
- 8.1.5- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1- Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2- Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3- A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5- Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.2.7- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.8- Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.9.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.11 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Termo de Referência**.
- 8.2.12 - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.13 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.



60	M
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.14 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.
- 8.2.15 - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.16 – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.



61	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
 - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



62	21
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

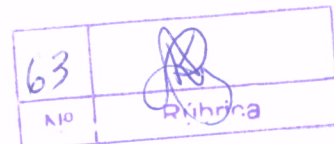
Edinalva

EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Bruno C. Porsini

FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME
CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 2048/2020.

O Prefeito Municipal de Sooretama conjuntamente com a Secretaria de Saúde desta cidade, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, conforme processo em epígrafe.

O contratado é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais, por meio de procedimento de aquisição direta para atender o PA – Pronto atendimento e as UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Sooretama – ES, visando o enfrentamento ao COVID-19, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 17.364,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, através de contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, face ao valor ofertado, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Nessa oportunidade, **RATIFICAMOS** a presente dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, havendo necessidade expressa de sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial para satisfação plena de sua eficácia.

Seguem os autos assinado aos cuidados da **Secretaria de Suprimentos**, visando à coleta das assinaturas no instrumento de compra/contratação, bem como que, publicação na Imprensa Oficial, cabendo por derradeiro, serem os autos submetidos ao EMPENHO para as providencias usuais inerente às despesas.

Sooretama-ES, 27 de abril de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Bonifácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

69	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 27 de abril de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 2048/2020

Já ocorreu assinatura do contrato Administrativo nº103/2020 por esse Gabinete, encaminhado para a publicação dos resumos na Imprensa Oficial e demais providências.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

65	27
Nº	

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 579138

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	CLÁUDIO LINO MARES
Data/Hora Recebimento	27/04/2020 13:11:49
Data/Hora Impressão	27/04/2020 13:11:55

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	579138
Título	Resumo do Contrato 103 2020 Farmacia Menor Preço
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	28/04/2020
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.92	R\$ 13,94	R\$ 194,04

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050--625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Vitória (ES), Terça-feira, 28 de Abril de 2020.

- ME (CNPJ nº 17.543.423/0001-50);

Valor Total da Adesão: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Processo: 007.293/2020

ID CidadES Contratações:

2020.067E0600015.16.0001

São Mateus/ES, 27/04/2020.

CILMAR QUARTEZANI FARIA
Secretário Mun. de Defesa Social**Protocolo 579216****EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATANTE: Fundo
Municipal de Saúde**CONTRATO Nº. 012/2020****CONTRATADA:** N1 FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPI'S
(LUVAS DE PROCEDIMENTOS
DESCARTÁVEIS) PARA
OS SERVIDORES E OSPROFISSIONAIS DA SAÚDE, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES
E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS
AO ENFRETEAMENTO DA COVID-19,
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO MATEUS/ES
VALOR TOT. EST.: R\$ 40.300,00
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DA ASS.: 27/04/2020**R E C U R S O S :**
0090.009010.10.301.0135.2.144
PROCESSO: 007.113/2020**FISCAIS:** Carlea Pinha Barbosa
Costa (Titular) e Marlete Rissi da
Silva (Suplente)**MODAL.:** Dispensa, art. 24, inciso
V da Lei 8.666/1993.
Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES):
2020.067E0500001.09.0011São Mateus/ES, 27/04/2020
Henrique Luis Follador
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 579153****EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATANTE: Fundo
Municipal de Saúde**CONTRATO Nº. 014/2020****CONTRATADA:** HOSPIDROGAS
COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE
EPIS(TOUCAS DESCARTÁVEIS
E ÓCULOS DE PROTEÇÃO)PARA OS SERVIDORES E OS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES
E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS
AO ENFRETEAMENTO DACOVID-19, PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
MATEUS-ES**VALOR TOT. EST.:** R\$ 11.200,00
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DA ASS.: 27/04/2020**R E C U R S O S :**
0090.009010.10.301.0135.2.144
PROCESSO: 007.112/2020**FISCAIS:** Carlea Pinha Barbosa
Costa (Titular) e Marlete Rissi da
Silva (Suplente)**MODAL.:** Dispensa, art. 24, inciso
V da Lei 8.666/1993.
Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES):

2020.067E0500001.09.0011

2020.067E0500001.09.0010

São Mateus/ES, 27/04/2020

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 579163**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATANTE: Fundo
Municipal de Saúde**CONTRATO Nº. 013/2020****CONTRATADA:** CASA FELIZ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S
(MÁSCARAS EM TECIDO 100%
ALGODÃO, CAMADA DUPLA,
LAVAVEL, MODELAGEM ANATÔMICA
E COM ELÁSTICO) PARA OSSERVIDORES, PACIENTES E OS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES
E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS
AO ENFRETEAMENTO DA COVID-19,
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO MATEUS/ES
VALOR TOT. EST.: R\$ 150.000,00
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
DATA DA ASS.: 27/04/2020**R E C U R S O S :**
0090.009010.10.301.0135.2.144
PROCESSO: 007.114/2020**FISCAIS:** Carlea Pinha Barbosa
Costa (Titular) e Marlete Rissi da
Silva (Suplente)**MODAL.:** Dispensa, art. 24, inciso
IV da Lei 8.666/1993, Artigo 4º, §
2º, e Artigo 4-B incisos I e II da Lei
nº 13.979/2020.Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES):
2020.067E0500001.09.0009

São Mateus/ES, 27/04/2020

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 579190**EXTRATO DE CONTRATOS, E**
ADITIVOS.**CONTRATANTE: Município de**
São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 008

CONTRATO: 062/2018

CONTRATADA: FORTALEZA
AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS LTDA EPP**OBJETO:** ALTERAR a Planilha de
Especificações e Valores constante
no Anexo I do Contrato nº. 062/2018,
aumentando e diminuindo os itens,
adequando-a as reais necessidades
da Administração, mantendo - se
incólume o valor atual do contrato,
conforme Anexo I, do presente
Aditivo.**DATA DA ASS.:** 13/04/2020
PROCESSO: 006.894/2020**São Mateus/ES, 13/04/2020**
RENILTO QUIMQUIM CORREIA
Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura
e Transportes Interino**Protocolo 579350****Sooretama****CONTRATO Nº 16/2020**
PP 30/2019**CONTRATANTE:** Município de

Sooretama-ES

CONTRATADO: FRIGORÍFICO

CALAFATE LTDA

CNPJ: 41.902.610/0003-20**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
O FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS
A ATENDER AS NECESSIDADES
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
SOORETAMA-ES**VALOR GLOBAL:** R\$237.420,16
(duzentos e trinta e sete mil,
quatrocentos e vinte reais e
dezesesseis centavos)**VIGÊNCIA:** até 17 de dezembro
de 2020**FICHAS:** 100, 101, 102, 103, 197**PROCESSO ADM:** 2212/2019**Protocolo 579128****RESUMO DE CONTRATO**
101/2020
CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**Contratante:** O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA - ES, através do
Fundo Municipal de Saúde.**Contratado:** FARMÁCIA MENOR
PREÇO DE SOORETAMA-ME
CNPJ: 29.380.993/0001-56**Objeto:** ESTE CONTRATO TEM
COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DEMEDICAMENTOS PARA ATENDER
AS DEMANDAS JUDICIAIS JÁ
EXISTENTES NA MUNICIPALIDADE,
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO,Fundamento - Lei Federal nº.
13.979/20, e, Decreto Municipal
nº. 0410/2020, regido pelas
disposições da Lei nº 8.666/1.993,demais legislações pertinentes e, em
conformidade com as disposições
deste processo. Homologado,
Adjudicado e Ratificado nos Termos
da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 34.446,00 (trinta
e quatro mil e quatrocentos e
quarenta e seis reais)**Período:** 12 (doze) meses
Ficha: 14**ID CIDADES**

2020.070E0500001.01.0003

Protocolo 579135**RESUMO DE CONTRATO**
103/2020
CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**Contratante:** O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA - ES, através do
Fundo Municipal de Saúde.**Contratado:** FARMÁCIA MENOR
PREÇO DE SOORETAMA-ME
CNPJ: 29.380.993/0001-56**Objeto:** CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DEEQUIPAMENTOS E MATERIAIS,
POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE
AQUISIÇÃO DIRETA VIA DISPENSA
DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER O PA- PRONTO ATENDIMENTO E AS UBS
- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-
ES, VISANDO O ENFRETEAMENTO
À COVID-19Dispensa de licitação, Fundamento
- Lei Federal nº. 13.979/20, e,
Decreto Municipal nº. 0410/2020,
regido pelas disposições da Lei nº8.666/1.993, demais legislações
pertinentes e, em conformidade
com as disposições deste processo.
Homologado, Adjudicado e
Ratificado nos Termos da Lei
8.666/93.**Valor Global:** R\$ 17.364,00
(dezesete mil e trezentos e
sessenta e quatro reais)**Período:** 06 (seis) meses**Fichas:** 92, 97**ID CIDADES**

2020.070E0500001.09.0006

Protocolo 579138**Câmaras****Itarana****TERCEIRO TERMO DE**
ADITAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2017**Contratante:** Câmara Municipal
De Itarana/ES**Contratada:** E & L Produções de
Software Ltda.**Objeto:** alteração quantitativa do
objeto contratado equivalente ao
acréscimo de 11,28%(onze vírgula
vinte e oito por cento) ao valor
do Contrato nº 004/2017 para
prestação de serviços e concessão
de licença de uso de softwares de
Gestão Pública, conforme Anexo
Único do Contrato - acréscimo do
Software Integrado de Compras,
Licitações e Contratos.**Valor:** corresponde ao acréscimo de
R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta
reais) - perfazendo um valor
mensal de R\$ 2.763,93(dois mil e
setecentos e sessenta e três reais
e noventa e três centavos) e valor
global de R\$ 108.967,16(cento e
oito mil e novecentos e sessenta e
sete reais e dezesesseis centavos).**Pagamento:** somente será pago
o valor mensal(iniciar a execução/
prestação de serviço) conforme
solicitação da Contratada,
por faturamento dos serviços
efetivamente realizados, diante
da ordem de serviço emitida
pela Contratante, e aceitos pela
fiscalização.**Ratificação:** Ficam ratificadas as
demais cláusulas constantes no
Contrato nº 004/2017 independente
de transcrição. **Data:** 07/04/2020.Arnaldo Martins
Presidente**Protocolo 579136****PRIMEIRO TERMO DE**
ADITAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2019**Contratante:** Câmara Municipal de
Itarana/ES.**Contratada:** Departamento de
Imprensa Oficial do Espírito Santo
- DIO-ES**Objeto:** Fica prorrogado por
mais 12(doze) meses o prazo do
Contrato original, contado a partir
de 23 de abril de 2020, observado
o limite de até 60(sessenta) meses,
conforme o disposto no art. 57, II
da Lei 8666/93 e suas alterações.**Ratificação:** Ratificam as partes